



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.035-B, DE 2023

(Do Sr. Paulinho Freire)

Inclui no Calendário Turístico Oficial do País o evento Pingo da Mei Dia, realizado anualmente no mês de junho no Município de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relatora: DEP. ANA PAULA LEÃO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. ALFREDO GASPAR).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TURISMO; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. PAULINHO FREIRE)

Inclui no Calendário Turístico Oficial do País o evento Pingo da Mei Dia, realizado anualmente no mês de junho no Município de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui no Calendário Turístico Oficial do País o Evento Pingo da Mei Dia.

Art. 2º Fica incluído no Calendário Turístico Oficial do País o Evento Pingo da Mei Dia, realizado anualmente no mês de junho no Município de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente proposição é divulgar nacionalmente , por meio da inclusão no Calendário Turístico Oficial do País, o evento conhecido como Pingo da Mei Dia, que ocorre anualmente na cidade potiguar de Mossoró, que tem uma população de cerca de 300 mil habitantes e está a cerca de 280 quilômetros da capital estadual.

Em verdade, o Pingo da Mei Dia é o evento de abertura das festividades de São João em Mossoró durante o mês de junho. Esses festejos, que tradicionalmente ocorriam pelos bairros da cidade foram reunidos em um único local, criando um evento único e gratuito – o Mossoró Cidade Junina.

O Pingo da Mei Dia, que está em sua 15º edição, tem essa alcunha pelo fato de se iniciar em torno de meio-dia e, no corrente ano,



segundo estimativas da prefeitura, atraiu um público de cerca de 200 mil pessoas.

O Pingo da Mei Dia trata-se de um grande “bloco junino”, com mistura de elementos de carnaval e festa junina. Durante o evento, carros elétricos embalados por artistas locais e, também, de renome nacional são seguidos por foliões em trajes típicos ao longo do corredor cultural, espaço onde ocorre o Mossoró Cidade Junina.

O Mossoró Cidade Junina é a maior festa no período junino do Estado, e o Pingo, como é chamado carinhosamente pela população, é a abertura desse evento, já bem reconhecido regionalmente. Acreditamos, entretanto, que há potencial para que o evento venha a ter um alcance muito maior, caso a população de todo o território nacional tenha consciência de sua existência. Por essa razão, propusemos a presente proposição, pois acreditamos que a inserção do evento no Calendário Turístico Oficial daria publicidade ampla, nacional e de forma periódica a essa festa tão especial de nossa região.

Sala das Sessões, em de de 2023.

PAULINHO FREIRE
DEPUTADO FEDERAL – UNIÃO/RN



COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 3.035, DE 2023

Inclui no Calendário Turístico oficial do País o evento Pingo da Mei Dia, realizado anualmente no mês de junho no Município de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

Autor: Deputado PAULINHO FREIRE

Relatora: Deputada ANA PAULA LEÃO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.035, de 2023, de autoria do nobre Deputado Paulinho Freire, inclui no Calendário Turístico oficial do País o Pingo da Mei Dia, realizado no Município de Mossoró, localizado no Estado do Rio Grande do Norte.

Na justificação do projeto, o Autor informa que o evento conhecido como Pingo da Mei Dia, que ocorre anualmente no Município potiguar de Mossoró, abre as festividades de São João na cidade durante o mês de junho – as maiores do Estado do Rio Grande do Norte. Ressalta que esses festejos, que tradicionalmente ocorriam pelos bairros da cidade, foram reunidos em um único local, criando um evento único e gratuito – o *Mossoró Cidade Junina*.

De acordo com o insigne Parlamentar, o Pingo da Mei Dia tem essa alcunha pelo fato de se iniciar em torno de meio-dia. No corrente ano, segundo estimativas da Prefeitura, atraiu um público de cerca de 200 mil pessoas. Em suas palavras, o evento corresponde a um grande *bloco junino*, com mistura de elementos de carnaval e festa junina, durante o qual carros elétricos embalados por artistas locais e, também, de renome nacional são seguidos por foliões em trajes típicos ao longo do corredor cultural.

A proposição tramita sem apensos, em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (i) de Turismo, quanto ao mérito, e (ii) de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II – VOTO DA RELATORA

Mossoró, localizada no estado do Rio Grande do Norte, é conhecida por sediar uma das maiores festas juninas do Brasil e a maior do Estado, chamada *Mossoró Cidade Junina*. Esta é uma festa tradicional que



ocorre anualmente para celebrar as festividades juninas, que são uma parte importante da cultura nordestina.

A *Mossoró Cidade Junina* inclui uma série de eventos e atrações, como apresentações de quadrilhas juninas, espetáculos de música ao vivo com artistas regionais e nacionais, barracas de comidas típicas, feiras de artesanato e concursos de decoração junina, entre outras atividades relacionadas ao São João. A festa costuma atrair turistas de várias partes do Brasil, tendo reunido milhares de pessoas neste ano, de acordo com estimativas da Prefeitura da cidade, sendo uma preciosa oportunidade para que se conheça a rica cultura nordestina.

Uma das atrações mais famosas da *Mossoró Cidade Junina* é o *Pingo da Mei Dia*, que abre as festividades de São João. O evento corresponde a um desfile que acontece durante o dia, geralmente ao redor do meio-dia, que percorre as ruas de Mossoró e envolve uma grande quantidade de pessoas caracterizadas com trajes típicos juninos, como quadrilhas, grupos de dança e artistas locais e nacionais, misturando elementos de carnaval e de festas juninas, propriamente ditas.

A *Mossoró Cidade Junina* é uma celebração animada e colorida que destaca a tradição cultural e a alegria do povo nordestino durante as festas juninas. Por sua vez, o *Pingo da Mei Dia* **anuncia** a energia e o espírito festivo que caracterizam as festas juninas no Nordeste do Brasil e **abre** a programação do São João local.

A inclusão do *Pingo da Mei Dia* no Calendário Turístico oficial do País destacará o evento no cenário turístico e cultural nacional e permitirá que a celebração se torne conhecida em todo o Brasil e, quiçá, no mundo. Consequentemente, estimulará a demanda turística, com todas as consequências benéficas econômicas e sociais, não apenas para a cidade de Mossoró, mas também para o Oeste potiguar e todo o Estado do Rio Grande do Norte.

Assim, considerando as razões mencionadas, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.035, de 2023.

Sala da Comissão, em 4 de dezembro de 2023.

Deputada **ANA PAULA LEÃO**

Relatora





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 3.035, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.035/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Ana Paula Leão.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Romero Rodrigues - Presidente, Marcos Aurélio Sampaio - Vice-Presidente, Ana Paula Leão, Carlos Henrique Gaguim, Delegado Fabio Costa, Hercílio Coelho Diniz, Jorge Goetten, Júnior Mano, Keniston Braga, Leur Lomanto Júnior, Marco Brasil, Rafael Brito, Robinson Faria, AJ Albuquerque, Bibó Nunes, Eduardo Bismarck, Luiz Gastão, Murilo Galdino, Newton Cardoso Jr, Paulinho Freire, Rodolfo Nogueira e Rosana Valle.

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2023.

Deputado ROMERO RODRIGUES

Presidente

Apresentação: 07/12/2023 15:43:49.253 - CTUR
PAR 1 CTUR => PL 3035/2023

PAR n.1



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.035, DE 2023

Inclui no Calendário Turístico Oficial do País o evento Pingo da Mei Dia, realizado anualmente no mês de junho no Município de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

Autor: Deputado PAULINHO FREIRE

Relator: Deputado ALFREDO GASPAR

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe inclui no calendário turístico oficial do país o **Evento Pingo da Mei Dia**, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizado anualmente, no mês de junho.

Justificando sua iniciativa, o autor discorre sobre o evento, que corresponde à abertura das festividades de São João em Mossoró durante o mês de junho. Trata-se de um grande “bloco junino”, com mistura de elementos de carnaval e festa junina. Durante o evento, carros elétricos embalados por artistas locais e, também, de renome nacional são seguidos por foliões em trajes típicos ao longo do corredor cultural, espaço onde ocorre o Mossoró Cidade Junina.

Acredita que a iniciativa “daria publicidade ampla, nacional e de forma periódica a essa festa tão especial de nossa região”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Turismo (CTUR) e a este colegiado, estando sujeita à apreciação conclusiva, em regime de tramitação ordinário.

O projeto recebeu parecer pela aprovação na Comissão de Turismo, nos termos do voto da Relatora, Dep. Ana Paula Leão.



Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram oferecidas emendas ao projeto, conforme atesta a Secretaria desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, a, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa da União (CF, art. 24, IX e § 1º), sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48), mediante iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, caput).

Não há, de outra parte, qualquer violação a princípios ou normas de ordem material da Constituição de 1988.

Nada temos a opor quanto à juridicidade da proposição, sua redação ou sua técnica legislativa.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.035, de 2023.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado ALFREDO GASPAR
Relator

2024-6345





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.035, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.035/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alfredo Gaspar.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Caroline de Toni - Presidente, Chris Tonietto - Vice-Presidente, Acácio Favacho, Alex Manente, Alfredo Gaspar, Arthur Oliveira Maia, Bacelar, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Castro Neto, Chico Alencar, Coronel Fernanda, Delegada Katarina, Delegado Éder Mauro, Diego Coronel, Dr. Jaziel, Duarte Jr., Eduardo Bismarck, Elcione Barbalho, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Helder Salomão, João Leão, José Guimarães, Julia Zanatta, Juliana Kolankiewicz, Lafayette de Andrada, Luiz Couto, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Marcos Soares, Maria Arraes, Marreca Filho, Mauricio Marcon, Mendonça Filho, Neto Carletto, Nicoletti, Olival Marques, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Abi-Ackel, Pedro Aihara, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Soraya Santos, Waldemar Oliveira, Welter, Yandra Moura, Alencar Santana, Aluisio Mendes, Ana Paula Lima, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Capitão Augusto, Carla Zambelli, Carlos Veras, Cobalchini, Coronel Meira, Dandara, Daniel José, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Delegado Ramagem, Diego Garcia, Emanuel Pinheiro Neto, Erika Kokay, Felipe Francischini, Fernanda Melchionna, Gilson Daniel, Gisela Simona, Jorge Goetten, José Medeiros, Kiko Celeguim, Kim Kataguirí, Laura Carneiro, Lêda Borges, Lucas Redecker, Lucyana Genésio, Pedro Campos, Rafael Brito, Tabata Amaral e Zucco.

Sala da Comissão, em 25 de junho de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente

